

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS**  
**PARAMIS BR INVESTIMENTOS LTDA.**  
(“Sociedade”)

**Objetivo:** o presente documento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios (“Política”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

**Abrangência:** as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

A Sociedade deverá observar as regras e procedimentos aqui apresentados, evitando potenciais conflitos de interesse entre a gestão dos recursos disponíveis em tesouraria no âmbito do mercado financeiro e de capitais e as carteiras sob gestão ou sob consultoria de seus clientes.

**Metodologia para Investimentos Pessoais dos Colaboradores:** todo e qualquer investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais realizado em nome próprio do colaborador da Sociedade deverá se dar através de: (i) aplicação em fundos de investimento abertos e cujas cotas sejam disponíveis ao público em geral; (ii) títulos públicos negociados através do Tesouro Direto; ou (iii) aplicação em quaisquer outros ativos disponíveis para negociação no mercado, desde que não sejam o foco de atuação da Sociedade, devendo tais posições serem mantidas por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de evitar investimentos de natureza especulativa.

Excepcionalmente, determinadas operações não enquadradas nos parâmetros acima poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras administradas ou sob consultoria pela Sociedade.

Para fins de autorização de eventuais exceções, o compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos. Caso esta operação limite o poder de análise e decisão dos colaboradores da Sociedade, o compliance não poderá autorizá-la; e
- (iii) os reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

**Monitoramento dos Investimentos Pessoais dos Colaboradores:** compete ao compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Caso o Compliance entenda necessário poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre os investimentos pessoais dos colaboradores e, em sendo detectado qualquer potencial conflito, exigirá o reposicionamento imediato do colaborador, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para comprovar o desfazimento da posição.

**Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria:** A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa devem ser mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento de baixo risco, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

**Atividade de Consultoria de Valores Mobiliários:** Em que pese a Sociedade ser habilitada perante a Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários, a Sociedade não exerce a referida atividade, razão pela qual não existe

situações de potencial conflitos de interesses com a atividade de consultoria.

**Manutenção de Arquivos:** A área de *compliance* deverá manter arquivadas todas as declarações coletadas na forma do Anexo I, bem como todas as informações utilizadas para a análise e aprovação das exceções a metodologia supra descrita.

**DECLARAÇÃO**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS**

Pelo presente, **[NOME]**, [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia]/[mês]/[ano] a [dia]/[mês]/[ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios .

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]